



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL

PROC. ADMIN N° 00047/2017-PP/PMMR

PREGÃO N.º 9/2017-00047 PP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D'ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ** conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ.

DIA: 18 de Setembro de 2017 **HORÁRIO:** 13:00 horas

OBS: Início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 2.3- Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6- Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7- Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.6 - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

6.7 – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014

6.8- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3 - Ata - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.5- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - órgão licitador;

7.6- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.7- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D'ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

9.3 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências deste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;

10.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

19. A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ caberá:

19.1- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

24.1-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

d) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

e) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, ainda acompanhado do estatuto ou contrato social e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.2- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições deste edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00047 PP/PMMR
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00047 PP/PMMR
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope 01 deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **CD** ou **PEN DRIVE**, e também deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

32.1- Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4- Cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

32.6- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irrevogável para todos os preços unitários ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35. Considera-se o menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço, que não poderá exceder a 48 horas.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1- Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de MÃE DO RIO PARÁ, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

5 6.3- Se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

57. Se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

58. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de Licitações, no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ.

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

61.2. A empresa devesse possuir escritório instalado na sede no Município de MÃE DO RIO, de fácil acesso, facilitando e agilizando a prestação dos serviços em eventuais necessidades.

61.3- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.4- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) Como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade – CRF, expedido pela Caixa Econômica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT), (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011)

61.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

61.6 - A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

61.6.1 Nos termos do artigo 1. 179, § 2º da Lei nº 10. 406 de 10 de Janeiro de 2002, o pequeno empresário estará dispensado de apresentar Qualificação Econômico-Financeira.

61.6.2 -.Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (Noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

61.7- Certidão de falência e concordata ou de execução patrimonial, expedida do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com validade na data de abertura das Propostas e Documentação deste Edital;

62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ);

62.2- Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

62.2.1- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;

62.2.2- A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

62.3- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

62.4- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

62.5 - A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

62.7. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

62.7.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

62.8.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

62.8.3 . “As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) As declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- Serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69- Julgamento das propostas;
- 70- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 71- Outros atos e procedimentos.

72. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

73. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

74. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

75- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

76- Será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ;

77. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

78. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

79. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

80. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

80.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

81. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

82 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

83 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

84. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

85. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

86. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

87. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

88. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

89.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

90. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

91. A vigência do Contrato será de 12(Doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

92. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ:

92.1- Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para execução dos serviços constantes do objeto;

92.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

92.3- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

92.4- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

92.5- Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

92.6- Disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

92.7- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

96. Caberá à licitante vencedora:

96.1- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

96.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

96.3- Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

96.4- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

96.5- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

96.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

96.7- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

96.8- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

96.9- Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

96.10- Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

96.11- Obter todas e quaisquer informações junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ necessárias à boa consecução dos trabalhos;

96.12- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

97. À licitante vencedora caberá, ainda:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

97.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

97.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

97.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

97.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

98. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

99. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

99.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

99.2- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ; e

99.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

100. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, designado para esse fim.

101. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

102. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

103. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

104. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

105. As despesas para execução do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

106. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, situado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

107. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

108. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

109. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

110. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

110.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{TX}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

110.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

110.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

111. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

112. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

112.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

113. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

114. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

114.1- Advertência;

114.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

114.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

115. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 115.1- Deixar de assinar o contrato;
- 115.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 115.3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 115.4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 115.5- Fizer declaração falsa;
- 115.6- Cometer fraude fiscal;
- 115.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato

116. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- 116.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;
- 116.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 116.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

117. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

118. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

119. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

120. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

120.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

121. A rescisão do Contrato poderá ser:

121.1- Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

121.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ; ou

121.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

122. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

123. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

124. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

125. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

126. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ.

127. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

128. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, este Pregão poderá:

128.1- Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

128.2- Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

128.3- Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

129.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

130. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da(o)

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

131. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

132 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

133. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO no horário de expediente da entidade, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

134. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelos de formulários;
ANEXO IV - Minuta de Contrato;

DO FORO

135. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

MÃE DO RIO PARÁ, 24 de Agosto de 2017.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do termo de referência a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D'ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 4		6,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 6		6,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	SERVIÇO TECNICO MOTOR 4 01-10CV		6,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	SERVIÇO TECNICOMOTOR 6 01-7.5CV		8,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	SERVIÇO TECNICO BOMBA 4 TRIF 01-10 EST		12,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	SERVIÇO TECNICO BOMBA 4 TRIF 11-20 EST.		10,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	SERVIÇO TECNICO EM PAINEL ELETRICO		25,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

8	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. OLEO		25,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB OLEO		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB OLEO		14,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 3CV LUB OLEO		14,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 5CV LUB OLEO		14,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1CV LUB AGUA		934,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1,5 CV LUB AGUA		8,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB AGUA		8,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB3/3,5 CV LUB AGUA		7,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 4,5/5 CV LUB AGUA		10,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 6/6,5CV LUB AGUA		6,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	SERVIÇO TECNICO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA NO SISTEMA DE AGUA EM POÇO.		15,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	CAPACITOR PERMANENTE 16X380V		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	CAPACITOR PERMANENTE 25X380V		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CAPACITOR PERMANENTE 30X380V		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	CAPACITOR PERMANENTE 35X380V		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CAPACITOR PERMANENTE 40X380V		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CAPACITOR ELETOROLITICO 216X259 220V		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
26	CAPACITOR ELETOROLITICO 270X324 220V		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CAPACITOR ELETOROLITICO 340X408 202V		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	DISJUNTOR DIM 1 POLO 20 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	DISJUNTOR DIM 1 POLO 32 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	DISJUNTOR DIM 1 POLO 40 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 20 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 32 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 40 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	DISJUNTOR DIM 2 POLOS 50 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 25 A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 32 A		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 40 A		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	DISJUNTOR DIM 3 POLOS 50 A		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	CONTATOR CWM18		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	CONTATOR CWM25		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	CONTATOR CWM32		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	TEMPORIZADOR 0,3 A 3S		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	CONTROL BOX 1CV 230V MONO		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
45	ROTOR BOMBA MD 4R5P PP PB		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	DIFUSOR BOMB MD 4R5P		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	ROTOR BOMB 4R8P PC		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	DIFUSOR BOMB MD 4R6 4R8		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D'ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser realizados no período de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, situado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

5.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

5.5 - O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

MÃE DO RIO PARÁ, 24 de Agosto de 2017.

ANEXO II - Modelos de formulários

D E C L A R A Ç Ã O

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Declaramos que a empresa _____ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 9/2017-47 PP/PMMR

MÃE DO RIO PARÁ, em ____ de _____ de ____.

ALDECIR PEREIRA DAMACENO
Pregoeiro

D E C L A R A Ç Ã O

_____(empresa), CNPJ n.º _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º 9/2017-00047 PP/PMMR (declaração exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão n.º 9/2017-00047 PP/PMMR

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

O Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no, C inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____ COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO_, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D'ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária
XX
XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato; 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

2.

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

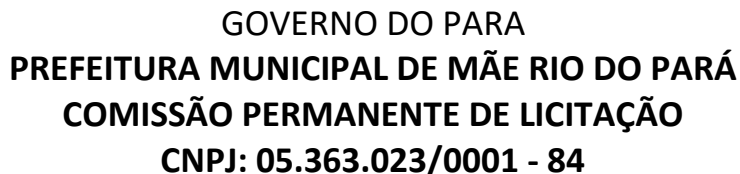
1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



- ## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- ## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- ## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca 20, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, a Ata de Registro de Preço n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATANTE CONTRATADA